



SUBEMENDA À EMENDA Nº 2

MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENDA Nº 2
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2022

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

l) Modifica a redação do § 2º inserido no artigo 5º pela emenda nº 2 ao PLC nº 46/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. ... omissis...

§ 2º as imagens das câmeras de segurança deverão se manter arquivadas por três meses e à disposição do órgão de fiscalização Municipal para fins de checagem das atividades desempenhadas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2022


ALESSANDRO MARACA
Vereador


JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda aditiva dispondo sobre o prazo de armazenamento das imagens do sistema de monitoramento por câmeras de segurança
Diante desse e doutros argumentos que possam ser trazidos à lume, peço a aprovação plenária da matéria pelos nobres pares.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1